



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Unidade Central de Controle Interno - UCI

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Exercício de 2025

1. Normatização

a) Lei de criação do Sistema de Controle Interno no âmbito do Município

A Unidade Central de Controle Interno - UCI, do Município de Tamarana foi criada pela Lei Municipal nº 490/2007 de 08 de agosto de 2007.

b) Decreto ou ato normativo regulamentando o Sistema de Controle Interno.

A Unidade de Controle Interno do Município de Tamarana foi regulamentada pelo Decreto Municipal nº 207 de 03/12/2007.

c) Relacionar as outras Leis/Decretos que implementam alterações no Sistema de Controle Interno.

Lei Municipal nº 907, de 12/12/2012.

2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno no exercício de 2025 e pela emissão deste relatório

1.º CONTROLADOR	
Nome: CRISTINA SEIDLER	CPF: 051.674.969-26
Período de responsabilidade: 01/01/2025 A 31/12/2025	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: AGENTE ADMINISTRATIVO, admitida em 02/05/2007.	
Formação Acadêmica:	() Ensino Fundamental () Ensino Médio/Técnico (x) Superior Administração Pública e Pedagogia (X) Pós-graduação/Mestrado/Doutorado Pós-graduação em: ESPECIALISTA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses? (X) Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes. () Não, justificar.	

2.º CONTROLADOR	
Nome: NÃO HÁ	CPF: NÃO HÁ



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Unidade Central de Controle Interno - UCI

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2025, conforme Plano de Trabalho, Decreto 032/2025, Instrução Normativa 019/2025. (cópia anexa)

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada (*)	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	01 a 02/2025	Tesouraria	Fluxo	verificação	15%	Regular
02	03 a 04/2025	Contabilidade	Fluxo	Verificação	15%	Regular
03	06 a 08/2025	Saúde	Fluxo	verificação	15%	Regular
04	09 a 10/2025	Educação	Fluxo	Verificação	15%	Regular

4.1. Outras atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2025, conforme Plano de Trabalho e Plano de Auditoria (Decretos 032/2025 e 114/2025).

- orientações individuais para secretários e servidores;
- acompanhamento e orientações módulo Admissão SIAP TCE/PR;
- acompanhamento do envio da Folha de Pagamento TCE/PR;
- acompanhamento dos prazos e envio e-Socialr/recolhimento de Guias/Pagamento Previdência e FGTS Digital;
- acompanhamento do envio Projeto de Lei – implementação da Ouvidoria Municipal;
- acompanhamento implantação Nota Fiscal Eletrônica;
- documentação e relatório para o PCA 2025;
- acompanhamento das transferências voluntárias, especialmente, no SIT;
- acompanhamento dos adiantamentos para pequenas despesas (trabalho realizado pela servidora designada Contadora Auditora de Controle Interno);
- acompanhamento dos trabalhos de Auditoria Interna realizados, conforme Decreto 114/2025;
- acompanhamento do integra;
- acompanhamento CACO;
- orientação em alguns processos licitatórios;
- acompanhamento dos índices obrigatórios;
- gestão dos interlocutores PCA 2025;
- participação em diversas reuniões: Gabinete, Secretarias



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Unidade Central de Controle Interno - UCI

- acompanhamentos das Comissões de Sindicâncias e PADs;
- acompanhamento e orientação da Implantação da Ouvidoria Municipal (legislação).

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas:

- Recomendação de medidas para melhoria no planejamento e orçamento.
- Recomendação de medidas para melhoria no fluxo administrativo, visando a redução de trabalho.
- Recomendação de medida para a atualização do Patrimônio.
- Recomendação de medidas para diminuir as horas extras.
- Recomendação de medidas para melhorar a arrecadação, principalmente quanto à Dívida Ativa.
- Recomendação de medidas para melhorar o Controle de Estoque.
- Recomendação de medidas para pontualidade na Agenda de Obrigações do TCE-PR
- Recomendação para melhoria da atuação dos fiscais de contrato.
- Recomendação para a realização de eventos.
- Recomendação de clareza e objetividade nos pareceres jurídicos.
- Recomendações gerais sobre horas extras, cartão ponto, home office, banco de horas, alocação de servidores, atestados médicos, aposentadoria e trabalho voluntário.

6. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das metas contidas no Plano Plurianual	Regular
Eficácia da aplicação das políticas de governo	Regular
Estimativas da receita em bases conservadoras	Regular
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
Execução Orçamentária	
Realização da receita e renúncia fiscal	Regular
Medidas para cobrança da dívida ativa	Regular
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
Alterações Orçamentárias	
Créditos suplementares	Regular
Créditos especiais	Regular
Créditos extraordinários	Regular



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Unidade Central de Controle Interno - UCI

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	
Ato de nomeação dos membros	Decreto 184/2024
Composição	10 membros
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das informações prestadas	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2025	Regular
Conselho Municipal de Saúde	
Ato de nomeação dos membros	Decreto 104/2024
Composição	08 membros
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das Informações prestadas	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2024	Regular
Comitê Municipal do Transporte Escolar	
Lei de criação	Decreto 157/2013
Ato de nomeação dos membros	Decreto 050/2024
Parecer do Comitê em relação às competências descritas no Art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED	Regular
Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
Apropriação contábil da despesa	Regular
Limite de gastos	Regular (45,82%)
Dívida Consolidada	
Apropriação contábil da dívida	Regular
Limite da dívida consolidada	Regular (-20,19%)
Limites Constitucionais	
Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Regular (37,10%)
Índice das despesas com serviços públicos de saúde	Regular (25,17%)
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) com os sistemas da entidade, como por exemplo as demonstrações contábeis e os relatórios de execução orçamentária (RREO) e gestão fiscal (RGF)	Regular

(*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal e Contas

(**) Avaliação = Regular, Irregular ou Ressalva

e



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Unidade Central de Controle Interno - UCI

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

De acordo com as avaliações feitas, ressalvadas as não alcançadas, somos pela REGULARIDADE.

8. AVALIAÇÃO DA GESTÃO

(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - 2025)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de 2025, do CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TAMARANA), em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela REGULARIDADE, da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Tamarana, 16 de março de 2026.


CRISTINA SEIDLER

Diretora Coordenadora da Unidade Central de Controle Interno



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 003/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

ART. 1º - Fica nomeada, a Srª. **Cristina Seidler**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.XXX.XXX-6 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 051.XXX.XXX-26, servidora efetiva, matrícula 40357, residente no Município de Tamarana/PR, para, a partir desta data, ocupar junto ao quadro de servidores desta Municipalidade o cargo de **Diretora Coordenadora da Unidade Central de Controle Interno**, vinculada ao Gabinete da Prefeita, recebendo os vencimentos e vantagens correspondentes ao CON I.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
aos 02 de janeiro de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita



Universidade Estadual de Maringá

RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL N.º 77.583, DE 11/05/76, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 12/05/76
MARINGÁ - PARANÁ

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Administração Pública
no ano letivo de 2017, confere o título de

Bacharela em Administração Pública


a

Cristina Seidler

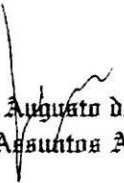
brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida no dia 01 de agosto de 1985
R.G. n.º 8.698.110-6 - PR

e considerando o termo de Colação de Grau laurado no dia 22 de março de 2018, outorga o
presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maringá, 22 de março de 2018.


Prof. Dr. Mauro Luciano Baesso
Reitor

Prof. Dr. William Antonio Borges
Coordenador do Curso


Prof. Dr. Ronaldo Augusto de Lara Gonçalves
Diretor de Assuntos Acadêmicos

Cristina Seidler
Diplomada





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA PARANÁ



A Reitora da Universidade Estadual de Londrina,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 18 de dezembro de 2012 do Curso de

GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA

e a colação de grau em 27 de fevereiro de 2013, confere o título de

Licenciada em Pedagogia

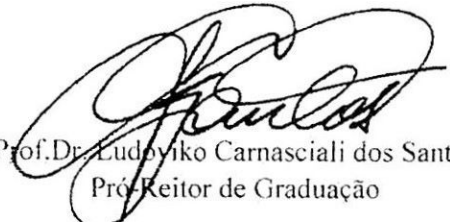
a

CRISTINA SEIDLER,

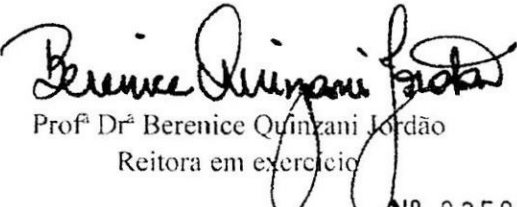
brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 01 de agosto de 1985, RG 86981106/PR

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Londrina, 04 de março de 2013.


Prof. Dr. Ludoviko Carnasciali dos Santos
Pró-Reitor de Graduação


Cristina Seidler
Diplomada


Prof.ª Dr.ª Berenice Quinzani Jordão
Reitora em exercício

Nº 025993



ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

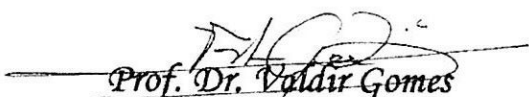
RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL N.º 77.583 DE 11/05/1976, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 12/05/1976

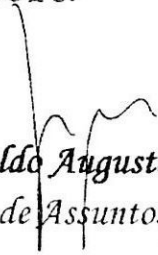


CERTIFICADO

concedido a Cristina Seidler por ter concluído em 29 de março de 2016 o curso de Pós-Graduação em Gestão Pública Municipal, em nível de Especialização, com 510 horas, aprovado pelo Departamento de Administração desta Universidade, através da Resolução N.º 109/13, de 27/06/2013.

Maringá, 10 de outubro de 2016.


Prof. Dr. Valdir Gomes
Coordenador


Prof. Dr. Ronaldo Augusto de Lara Gonçalves
Diretor de Assuntos Acadêmicos